



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



EDITAL 01/2024- PPGRHS - CPG - PROPEP/UFAL

PPGRHS/CTEC/UFAL

RETIFICAÇÃO 1

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO (PPGRHS) - INGRESSANTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Hídricos e Saneamento (PPGRHS) da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Recursos Hídricos e Saneamento, com prazo máximo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Mestrado em Recursos Hídricos e Saneamento (PPGRHS)/UFAL/2024 será realizado sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e do Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos e Saneamento da Universidade Federal de Alagoas (PPGRHS/UFAL).

DAS VAGAS

1. O número total de vagas ofertadas para o semestre 2025.1 é de 20 (vinte), conforme Quadro 1 e sendo classificados até o limite de 3 (três) vezes o número total de vagas estabelecidas segundo a classificação realizada a partir da nota final (NF).

1.1. De acordo com as Resoluções nº 37/2022 e nº 82/2022 - Consuni/UFAL das 20 (vinte) vagas oferecidas para o mestrado, 60% (sessenta por cento) delas estão reservadas para as demandas cotistas contempladas neste Edital, sendo: 20% (vinte por cento) destinadas para Negros(as) (pretos(as) e pardos); 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência (PcD); 10% (dez por cento) para pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados(as), assentados(as); 10% (dez por cento) para indígenas e 10% (dez por cento) para Servidores da UFAL. Esta regra de distribuição se aplica às vagas de Mestrado, conforme o Quadro 1.

1.2. Consideram-se negros/as (pretos/as, pardos/as) e indígenas, conforme resolução nº 82/2022 - Consuni/UFAL, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição conforme edital, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



1.3. Para candidato(a) à reserva de vagas para Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) será utilizada a autodeclaração preenchida no ato de inscrição do processo seletivo e oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

1.4. Considera-se pessoa refugiada, conforme resolução nº 82/2022 - Consuni/UFAL, aquela que apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.

1.5. Considera-se assentado(a), conforme resolução nº 82/2022 - Consuni/UFAL, a pessoa que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo Incra em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

1.6. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD), conforme resolução nº 82/2022 - Consuni/UFAL, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruída (vide Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015).

1.7. Os/As candidatos/as que concorrem às vagas destinadas como cotas ações afirmativas e servidores da UFAL concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;

1.8. Na hipótese de não haver candidatos/as servidores ou das cotas de ações afirmativas aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação, até que seja atingido o número total de vagas ofertadas.



1.9. A atribuição de vagas para cotistas segue orientação prevista na RESOLUÇÃO Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 06 de setembro de 2022 da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL.

1.10. Todos os candidatos, independente do extrato de concorrência, devem se submeter a todas as etapas do processo de seleção previstas neste edital.

1.11. O candidato pode ser aprovado, mas não classificado, uma vez que a classificação dependerá do número de vagas previsto.

QUADRO 1: Distribuição de Vagas.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL	Nº VAGAS		
		LIVRE CONCORRÊNCIA	COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	SERVIDORES PÚBLICOS DA UFAL EM EXERCÍCIO
RECURSO HÍDRICOS E SANEAMENTO	MESTRADO (Total 20 vagas)	08 vagas	20% negros(as) 4 vagas 10% PcD 2 vagas 10% indígenas 2 vagas 10% Trans, assentados(as) e	10% servidores UFAL 2 vagas

	Universidade Federal de Alagoas - UFAL Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS	
---	---	---

			refugiados(as) 2 vagas	
--	--	--	-------------------------------	--

DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições serão realizadas no período de 18/09/2024 a 17/10/2024 **25/10/2024 (ANEXO 1)**.

2.1. Procedimentos da inscrição:

- a) Os candidatos deverão realizar inscrição online na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA
https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S
- b) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.
- c) O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (conforme item 5) digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido no item 2. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.
- d) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.
- e) Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.
- f) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas.
- g) **Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.**

2.2 - A inscrição é gratuita.

2.3 - O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta nos **ANEXOS** deste Edital.

2.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus ANEXOS, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

2.5. Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
RECURSOS HÍDRICOS E	Telefone:(82)3214-1863 / E-mail: ppgrhs@ctec.ufal.br Site: http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgrhs



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



SANEAMENTO - PPGRHS

Centro de Tecnologia – CTEC, Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Campus A.C. Simões- Av. Lourival Melo Mota s/n
Cidade Universitária - 57.072-970 Maceió – AL

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3. Poderão se inscrever candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC, conforme **Tabela 1**.

Tabela 1 – Relação de cursos de graduação que podem concorrer ao mestrado do PPGRHS e seus respectivos pesos na avaliação do histórico escolar.

Área de concentração	Peso atribuído à titulação do candidato (Fg)	Graduações
Recursos Hídricos e Saneamento	1,0	Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Química e Engenharia de Petróleo.
	0,8	Engenharia de Energias, Engenharia de Produção, Engenharia de Pesca, Ciências Biológicas, Ciências Farmacêuticas, Engenharia de Agrimensura, Agronomia.
	0,7	Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Mecatrônica, Física (Bacharel e Licenciatura), Matemática (Bacharel e Licenciatura), Química (Bacharel e Licenciatura), Meteorologia, Química Industrial, Biotecnologia Industrial.
	0,5	Demais cursos de graduação não citados nas demais categorias.

3.1. Também poderão inscrever-se no presente processo seletivo concluintes do último semestre ou ano, de instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, somente poderão ser matriculados se apresentarem o diploma ou a certidão de conclusão do curso superior.

3.2. Serão aceitas inscrições de portadores de títulos obtidos no exterior. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC, sob pena de ter sua matrícula cancelada.



4. No formulário eletrônico (SIGAA), o candidato deverá indicar obrigatoriamente, entre um e três nomes de orientadores que estão oferecendo vagas. O perfil de cada orientador, projetos e linhas de pesquisa podem ser obtidos consultando o Lattes dos docentes do PPGRHS (**ANEXO 9**).

5. Documentação Exigida:

- I. 01 (uma) foto 3x4 digitalizada em PDF;
- II. Cópia digital da carteira de identidade ou passaporte, se for estrangeiro;
- III. Cópia digital do CPF;
- IV. Cópia digital do comprovante das obrigações militares para homens;
- V. Cópia digital do título de eleitor com os comprovantes de votação da última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiros, Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, para estrangeiros; e visto de permanência para estrangeiros.
- VI. Cópia digital do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação (constando que o candidato colou Grau), emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- VII. Cópia digital do Histórico Escolar da Graduação, considerando também outras formações realizadas em nível de graduação e pós-graduação;
- VIII. Cópia digital do currículo LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica: <http://lattes.cnpq.br/>) **dos últimos 5 anos**. Os documentos comprobatórios (cópia dos certificados) devem ser anexados, obrigatoriamente, na **mesma ordem da tabela de pontuação** (anexar comprovantes conforme **ANEXO 8**) em um arquivo único digital. **O candidato deve indicar em cada comprovante qual item deseja pontuar conforme ANEXO 8**. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
- IX. Tabela de pontuação do currículo (**ANEXO 8** deste Edital) **devidamente preenchida, discriminando cada pontuação pretendida em detalhe, e assinada pelo candidato**;
- X. No caso de concluintes do último semestre ou ano, cópia digital da declaração emitida pela coordenação do curso ou pelo órgão de controle e registro acadêmico da instituição do candidato.
- XI. Cópia digital do formulário específico de autodeclaração (**ANEXOS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11 e 12** deste Edital - Somente para os candidatos que optarem pelas vagas do sistema de cotas);
- XII. Comprovante de vínculo funcional – Somente para os candidatos que optarem pela vaga reservada a servidores públicos da UFAL;
- XIII- Cópia digital do formulário indicando possíveis orientadores (**ANEXO 9**).
- XIV- Declaração de cópias autênticas em relação aos documentos necessários para inscrição on-line (**ANEXO 10**) **devidamente preenchida e assinada**.

5.1. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

5.2. A comprovação de que trata o item VI poderá ser substituída por declaração emitida por instituição de ensino superior, informando que o aluno cumpriu todos os pré-requisitos para a conclusão do curso e indicando a data agendada para a defesa do trabalho de conclusão de curso de graduação (caso haja obrigatoriedade de TCC).

5.3. Os candidatos às vagas de cotas para pessoas com deficiência deverão anexar no ato da inscrição o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes Etapas do processo seletivo juntamente com laudo médico, conforme os **ANEXOS 5 e 6**.



5.4. No formulário, o candidato deverá indicar obrigatoriamente, entre um e três nomes de orientadores que estão oferecendo vagas, conforme **ANEXO 9**. O perfil de cada orientador, projetos e linhas de pesquisa podem ser obtidos na página do Programa ou através dos links do **ANEXO 9**.

6. O candidato que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida.

6.1. O Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

6.2. Os candidatos aprovados devem apresentar os documentos originais para autenticação no momento da matrícula institucional na secretaria do programa.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

7. Os pedidos de inscrição serão previamente analisados pela Comissão de Seleção instituída através de uma Portaria, compostas por docentes do PPGRHS, para a verificação do cumprimento dos requisitos dos candidatos e homologação das inscrições.

8. A homologação das inscrições pela Comissão de Seleção será publicada no quadro de avisos da Unidade Acadêmica do Curso e/ou na página eletrônica do PPGRHS (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet).

Parágrafo Único- O candidato que tiver a homologação de sua inscrição indeferida poderá recorrer da decisão, na Secretaria do PPGRHS, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da publicação do resultado da homologação, com julgamento do recurso pela Comissão de Seleção.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

9. O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGRHS, designada para esse fim pelo Colegiado do Programa.

9.1. No ato da homologação das inscrições, a composição da Comissão de Seleção será divulgada na página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e/ou nos quadros de aviso do PPGRHS.

9.2. No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a Comissão de Seleção produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo **PPGRHS** para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.

10. O Processo Seletivo constará das seguintes Etapas Classificatórias:

Etapa 1 – Análise Curricular.

Etapa 2 – Análise do Histórico Escolar.

10.1. A Análise Curricular se dará com base nas informações prestadas na ficha de avaliação (**ANEXO 8**) tendo valor na escala de zero (0) a dez (10), utilizando o seguinte método:

- a) A Ficha de Avaliação do *Curriculum Vitae* disponibilizada no **ANEXO 8** é composta por 3 grupos com seus respectivos pesos;
- b) As notas ponderadas adquiridas em cada categoria serão somadas, totalizando a nota ponderada obtida na Ficha de Avaliação para cada candidato (N1);
- c) A nota obtida na Ficha de Avaliação para cada candidato será colocada em ordem decrescente. O candidato que apresentar a maior nota na Ficha de Avaliação terá a mesma equiparada a 10 pontos. Utilizando essa equivalência, os demais candidatos terão as notas dos Currículos *Vitae* (NC) obtidas através de regra de três simples, mantendo a escala de zero (0) a dez (10) utilizando Equação 1.

$$NC = \frac{(N1 \times 10)}{N2} \quad \text{Equação 1}$$

Em que:

NC - Nota obtida para o Currículo *Vitae* na escala de zero (0) a dez (10) pontos.

N1 - Nota total obtida na Ficha de Avaliação para cada candidato.

N2 - Maior valor de N1 obtido na Ficha de Avaliação entre os candidatos.

10.2. Para a determinação da nota do histórico (NH) será utilizada a Equação 2.

$$NH = 10 \times Fg \quad \text{Equação 2}$$

Em que:



Fg - representa o peso referente ao título de graduação do candidato, indicado na Tabela 1.

10.3. A nota final (NF) composta pela NH e pela NC será obtida utilizando a Equação 3. Os valores de NF serão ordenados de forma decrescente e serão utilizados para classificação dos candidatos.

$$NF = (0,4 \times NH) + (0,6 \times NC) \quad \text{Equação 3}$$

Em que:

NC - Nota do *Curriculum Vitae*, na escala de zero (0) a dez (10) pontos, obtida através da Equação 1, descrita no item 10.1, com arredondamento em duas casas decimais.

	<p>Universidade Federal de Alagoas - UFAL Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS</p>	
---	--	---

NH - Nota do Histórico Escolar da graduação, na escala de zero (0) a dez (10) pontos, obtida através da Equação 2, descrita no item 10.2, com arredondamento em duas casas decimais.

10.4. Será aprovado/a o/a candidato/a que atingir nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na nota final (NF). De acordo com o artigo 22 da Resolução 82/2022 do Consuni/Ufal “em cada fase do processo seletivo, a nota de corte para os/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas deverá ser de, no mínimo, 10% a menos da nota de corte dos/as não optantes”, sendo assim será aprovado/a o/a candidato/a optante por reserva de vagas que atingir nota igual ou superior a 4,5 (quatro e meio) pontos na nota final (NF).

11. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da Nota Final (NF) e de acordo com o número de vagas estabelecido no item 1 deste Edital.

11.1. No caso de igualdade de notas finais (NF), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) 1º critério – Tiver obtido a maior nota no currículo (NC).
- b) 2º critério – Tiver obtido a maior nota do histórico (NH).
- c) 3º critério – Candidato que apresentar a maior idade.

12. Os/as candidatos/as optantes pelas cotas de ações afirmativas, com inscrição homologada, serão convocados através de edital específico para procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial/heteroidentificação.

13. A proficiência em língua estrangeira é um requisito para obtenção do diploma de mestrado em Recursos Hídricos e Saneamento. Ao longo do período do curso, até 12 meses a contar de seu ingresso, o candidato deverá apresentar certificado de proficiência de língua estrangeira, conforme previsto no regimento do programa. A não apresentação desta certificação até a data de defesa da dissertação de mestrado acarreta o desligamento do programa.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

14. Os resultados serão divulgados de acordo com o calendário do **ANEXO 1**, na página eletrônica do PPGRHS (<http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgrhs/>), conforme disponibilidade do provedor institucional de internet.

15. O candidato poderá recorrer do resultado de cada Etapa ao Colegiado do Programa de Pós-graduação. O pedido de recurso deve ser enviado exclusivamente via SIGAA, no prazo estabelecido no calendário deste Edital disponível no **ANEXO 1**.

15.1. Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-graduação).



DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

16. Terão direito à matrícula no PPGRHS os candidatos aprovados e classificados, respeitados os limites das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital.

17. A matrícula dos candidatos selecionados será feita na Secretaria do PPGRHS, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.

17.1. No caso da inscrição condicionada, prevista no item 3.1, o candidato ao Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação, com a Colação de Grau. Caso o candidato não tenha concluído a Graduação, o processo seletivo será invalidado para este candidato.

17.2. Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

17.3. Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula institucional no período a ser divulgado posteriormente na página eletrônica do PPGRHS (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet).

17.4. Em caso de desistência da matrícula, não inscrição, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do item 1 deste Edital.

17.5. No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar a revalidação do diploma de graduação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

17.6. Em caso de alunos estrangeiros é necessária à apresentação de visto de estudante.



18. A previsão para o início das aulas é o dia **10 de março de 2025**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

20. Será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação completa, conforme item 5 (Documentação exigida).

21. As bolsas disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

	<p>Universidade Federal de Alagoas - UFAL Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS</p>	
---	--	---

- 22.** As alterações relativas às datas, peso e pontuação, caso ocorram, serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste edital.
- 23.** O exame de seleção só terá validade para o ingresso no PPGRHS com início no primeiro semestre de 2025, não sendo passível de aproveitamento para seleções futuras.
- 24.** O regimento do programa e informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores estão à disposição dos candidatos na página eletrônica do PPGRHS.
- 25.** Pessoas com deficiência ou representantes de pessoas com deficiência devem contatar a Secretaria do PPGRHS, através do telefone 82-3214-1863 ou por correio eletrônico (ppgrhs@ctec.ufal.br) para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.
- 26.** A designação dos orientadores é de exclusiva competência da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento, sendo os nomes indicados pelos candidatos no formulário de inscrição indicativos e auxiliares na definição dos orientadores.
- 27.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Maceió, ~~06 de setembro~~ 14 de outubro de 2024.

Profa. Daniele Vital Vich

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento

Prof. Dr. Walter Matias Lima

Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Iraildes Pereira Assunção

Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



ANEXO 1

Locais e Cronograma do Processo Seletivo para ingressantes 2025.1

Evento	Data	Local
Lançamento do edital	10/09/2024	Sistema SIGAA
Prazo para recurso sobre o edital	até 12/09/2024	e-mail ppgrhs@ctec.ufal.br, com resultado divulgado através do site do PPGRHS
Resultado do recurso sobre o edital	17/09/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
Início das inscrições	18/09/2024	Sistema SIGAA
Fim das inscrições	17/10/2024 25/10/2024	Sistema SIGAA
Resultado preliminar da homologação das inscrições	23/10/2024 30/10/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
Prazo para recurso da homologação das inscrições	25/10/2024 01/11/2024	Através do SIGAA, com resultado divulgado através do site do PPGRHS
Resultado do recurso da homologação das inscrições	29/10/2024 05/11/2024	Divulgado através do site do PPGRHS
Envio do edital da banca de heteroidentificação (por e-mail)	25/10/2024 01/11/2024	Divulgado através do site do PPGRHS e SIGAA
Prazo final do envio do material da banca de heteroidentificação pelos/as candidatos/as	25/10/2024 01/11/2024	Divulgado através do site do PPGRHS e SIGAA
Realização da banca de heteroidentificação	08/11/2024 14/11/2024	Divulgado através do site do PPGRHS e SIGAA
Divulgação do resultado preliminar da banca de heteroidentificação	22/11/2024	Divulgado através do site do PPGRHS e SIGAA
Prazo para apresentação de recursos para a banca de heteroidentificação	25/11/2024	e-mail ppgrhs@ctec.ufal.br, com resultado divulgado através do site do PPGRHS



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



Convocação da banca de heteroidentificação recursal	28/11/2024	Divulgado através do site do PPGRHS e SIGAA
Realização da banca de heteroidentificação recursal e envio do resultado ao PPGRHS	03/12/2024	e-mail ppgrhs@ctec.ufal.br, com resultado divulgado através do site do PPGRHS
Publicação do resultado do recurso e resultado final da banca de heteroidentificação	06/12/2024	Divulgado através do site do PPGRHS e SIGAA
Resultado preliminar do processo seletivo	25/11/2024	Divulgado através do site do PPGRHS e SIGAA
Prazo para recurso do resultado preliminar	29/11/2024	Através do SIGAA, com resultado divulgado através do site do PPGRHS
Resultado do recurso do resultado preliminar	03/12/2024	Divulgado através do site do PPGRHS e SIGAA
Resultado Final do processo seletivo	06/12/2024	Divulgado através do site do PPGRHS e SIGAA
Provável Período de Matrícula (a ser definido pelo calendário acadêmico do PPGRHS)	20 a 28/02/2025	Divulgado através do site do PPGRHS
Provável início do semestre letivo 2025.1 (a ser definido pelo calendário acadêmico do PPGRHS)	10/03/2025	Divulgado através do site do PPGRHS



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



ANEXO 2

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)



Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento do ano 2024, para o 1º período letivo de 2025, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



ANEXO 3

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)



Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento do ano 2024, para o 1º período letivo de 2025, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG nº _____.
Autodeclaro-me _____ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



ANEXO 4

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- INDÍGENA



Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento do ano 2024, para o 1º período letivo de 2025, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº 82/2022 –CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



ANEXO 5

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)



Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento do ano 2024, para o 1º período letivo de 2025, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), possuo diploma de curso superior, sou do segmento social, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____. Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica: _____. Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO 6

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome		CPF
CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença	
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais		
:		
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários		
:		
:		
:		

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p><input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> triparesia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____</p>	<p>D 2 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Médico</p> <p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p><input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal</p>
---	---

**B - Deficiência Visual**

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

C - Deficiência Auditiva

- perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: Anexar Audiograma

D 1 - Deficiência Mental

- Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar Laudo Médico

G - Deficiência múltipla

- Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)

- Habilidades sociais
- Utilização dos recursos da comunidade
- Saúde e segurança
- Habilidades acadêmicas
- Lazer
- Trabalho

Idade de início: _____

Obs.: Anexar Laudo Médico

F - Visão Monocular

- em atendimento a Lei nº 14.126/2021 e conforme Parecer CONJUR/MTE 444/2011: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/_____/_____
Cidade/UF/dia/mês/ano

Assinatura e carimbo + CRM do médico.



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



ANEXO 7

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI



Declaro, _____ para os devidos fins, que eu, _____ (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL),
_____, (NACIONALIDADE),
_____, (PROFISSÃO), residente no _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), _____ (CPF), sou
_____, (TRANSEXUAL/TRAVESTI).

Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que o/a candidato/a _____,
(TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti
e reside no seguinte local: Endereço:

Município: _____ Estado: _____ País: _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____ Assinatura da/o responsável

TESTEMUNHAS:

_____ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

_____ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

_____ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

Local/Data: _____



DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - TRANSEXUAL E TRAVESTI

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____ e RG/RNE nº _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto ao Processo Seletivo em Pós-Graduação na Ufal, que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, sendo assim discriminada:

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA
		TOTAL	

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato/a



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Observação:

Anexar junto à essa declaração os seguintes documentos:

- 1) Cópia do RG e CPF de todos os membros que residem com o requerente;
- 2) Cópia do Comprovante de residência atualizado (último mês);
- 3) Cópia do Contrato de aluguel. Em caso de divisão de dependências com outras pessoas, é necessário elaborar uma declaração das pessoas residentes;
- 4) Comprovante de renda (holerite) de todos os membros que residem com o requerente, inclusive, do próprio requerente, conforme abaixo:

I. Desempregados

- Apresentar cópia de Carteira de Trabalho de todos os membros familiares.

II. Trabalhadores de economia formal:

- Apresentar cópia do holerite mais recente.

III. Trabalhadores de economia informal-autônomos:

- Apresentar declaração (modelo anexo 2) de próprio punho, contendo a atividade que exerce e o valor de renda recebida mensalmente;
 - Apresentar cópia da carteira profissional: Folha de rosto, dados pessoais, folha do último contrato de trabalho e página seguinte em branco.

IV. Familiares aposentados ou pensionistas

- Apresentar o extrato de pagamento do benefício. Se o trabalhador for assegurado pelo INSS, com o NIT do trabalhador o extrato poderá ser obtido online através do site www.inss.gov.br



ANEXO 8

GRUPOS	PESO	CRITÉRIOS AVALIADOS	SUBTOTAL X PESO
GRUPO I Atividades DURANTE a Graduação (últimos 5 anos)	Peso 3,0	(a) Bolsista/Colaborador de Iniciação Científica e/ ou Tecnológica na Área do Programa (1,0 pontos por ano) (b) Monitoria na Área do Programa (0,50 ponto por semestre) (c) Trabalho de Conclusão de Curso na Área do Programa (2,0 pontos) (d) Participação em Programas Institucionalizados: PET (1,0 ponto por ano), PEC (0,5 ponto por ano), Empresa Júnior (0,5 ponto por ano) e programas similares (0,25 ponto por ano). (e) Realização de estágio curricular na área do programa (0,25 por período letivo), com carga horária mínima de 160 horas/estágio. (máximo 1 ponto)	(a) (b) (c) (d) (e) SUBTOTAL X PESO =
GRUPO II Atividades APÓS a Graduação (últimos 5 anos)	Peso 3,0	(a) Curso de Especialização (≥ 360 h) na Área do Programa (1,0 ponto por curso) (b) Curso de Aperfeiçoamento (≥ 180 h) na Área do Programa (0,8 ponto por curso) (c) Exercício de Atividades Profissionais na Área do Programa (0,5 ponto por ano)	(a) (b) (c) SUBTOTAL X PESO =
GRUPO III Produção Intelectual (últimos 5 anos)	Peso 4,0	(a) Publicação em periódicos Científicos na Área do Programa, conforme pontuação apresentada abaixo. Pontos: Indexados em bases bibliométricas (Scopus, Web of Science ou equivalente), Coleções Scielo ou equivalente – 3,0 Outros periódicos de instituições de ensino e pesquisa ou Sociedades Científicas - 2,0 (b) Publicação de Livro relacionado à Área do Programa (3,0 pontos por Livro) (c) Publicação de Capítulo de Livro relacionado à Área do Programa (1,0 ponto por Capítulo de Livro) (d) Trabalhos Completos em Anais de Congressos internacionais e similares na Área do Programa (0,75 ponto por trabalho) (e) Trabalhos Completos em Anais de Congressos nacional e similares na Área do Programa (0,5 ponto por trabalho)	(a) (b) (c) (d) (e)



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



GRUPOS	PESO	CRITÉRIOS AVALIADOS	SUBTOTAL X PESO
		(f) Trabalhos Completos em Anais de Congressos regional ou local e similares na Área do Programa (0,2 ponto por trabalho)	(f)
		(g) Resumos em Anais de Congressos e similares na Área do Programa (0,1 ponto por resumo)	(g)
		(h) Depósito de patente (independente do ano) (1,0 por depósito)	(h)
		(i) Patente concedida (independente do ano) (2,0 por patente concedida)	(h)
		(j) Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos ou similares local ou regional (0,5 ponto cada)	(i)
		(k) Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos ou similares nacional (1,0 ponto cada)	(j)
		(l) Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos ou similares internacional (1,5 ponto cada)	(k)
			(l)
			SUBTOTAL X PESO =
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR			

*A nota do currículo de todos os candidatos, independente se livre concorrente/cotistas/servidor, será calculada pela nota proporcional de todos os candidatos, sendo considerado 10 a maior nota curricular e as demais serão determinadas proporcionalmente.

** A Tabela de pontuação do currículo deve ser preenchida, discriminando cada pontuação pretendida em detalhe, e assinada pelo candidato.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



ANEXO 9

DOCENTES	Nº VAGAS	LINK DO LATTES
CARLOS RUBERTO FRAGOSO JUNIOR	1	http://lattes.cnpq.br/0516119772456468
DANIEL PINTO FERNANDES	1	http://lattes.cnpq.br/2274640471418736
DANIELE VITAL VICH	2	http://lattes.cnpq.br/7230069575250775
DAYANA DE GUSMÃO COELHO	2	http://lattes.cnpq.br/1255714800013638
DAYSY LIRA OLIVEIRA CAVALCANTI	1	http://lattes.cnpq.br/5712999956080521
EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM	1	http://lattes.cnpq.br/5647462671079561
EMERSON CARLOS SOARES E SILVA	1	http://lattes.cnpq.br/2613709417552936
FABIO FARIAS PEREIRA	1	http://lattes.cnpq.br/0787595164970518
KARINA RIBEIRO SALOMON	1	http://lattes.cnpq.br/3169357924019841
MANOEL MARIANO NETO DA SILVA	2	http://lattes.cnpq.br/7392613392266595
MARLLUS GUSTAVO FERREIRA PASSOS DAS NEVES	1	http://lattes.cnpq.br/4843589642146932
NELIA HENRIQUES CALLADO	1	http://lattes.cnpq.br/8042175776163111
REGINA CAMARA LINS	1	http://lattes.cnpq.br/0984780447956742
VANIA DE LOURDES DAS GRACAS TELES	1	http://lattes.cnpq.br/3835315845534573
VLADIMIR CARAMORI BORGES DE SOUZA	1	http://lattes.cnpq.br/7649240510556136
WESLEY DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	2	http://lattes.cnpq.br/6171765374586978

*A designação dos orientadores é de exclusiva competência da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento, sendo os nomes indicados pelos candidatos no formulário de inscrição indicativos e auxiliares na definição dos orientadores.

SELECIONAR ATÉ 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ORIENTADORES:

OPÇÃO 1: (NOME DO DOCENTE)

OPÇÃO 2: (NOME DO DOCENTE)

OPÇÃO 3: (NOME DO DOCENTE)

Assinatura do(a) Candidato(a)



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS (Aplicável para os documentos solicitados no item 5 e comprovações do Curriculum Vitae)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo de candidatos ao curso de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas que os documentos e comprovantes enviados, que foram solicitados no item 5 do presente edital são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, incorrerei em falta e sujeito a penalidades de natureza cível, penal e administrativa.

_____/UF: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



ANEXO 11

DECLARAÇÃO – REFUGIADOS

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____ e RG/RNE nº. _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto ao Processo Seletivo em Pós-Graduação na Ufal, que sou refugiado(a).

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

_____/UF: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Observação:

Anexar junto à essa declaração documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



ANEXO 12

DECLARAÇÃO – ASSENTADOS

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____ e RG/RNE nº. _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto ao Processo Seletivo em Pós-Graduação na Ufal, que sou assentado(a).

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

_____/UF: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Observação:

Anexar junto à essa declaração documento expedido pelo INCRA, devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – ASSENTADOS (AS)

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____ e RG/RNE nº. _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto ao Processo Seletivo em Pós-Graduação na Ufal, que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e maio) salário mínimo per capita, sendo assim discriminada:

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA
		TOTAL	

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato/a



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Observação:

Anexar junto à essa declaração os seguintes documentos:

- 5) Cópia do RG e CPF de todos os membros que residem com o requerente;
- 6) Cópia do Comprovante de residência atualizado (último mês);
- 7) Cópia do Contrato de aluguel. Em caso de divisão de dependências com outras pessoas, é necessário elaborar uma declaração das pessoas residentes;
- 8) Comprovante de renda (holerite) de todos os membros que residem com o requerente, inclusive, do próprio requerente, conforme abaixo:

I. Desempregados

- Apresentar cópia de Carteira de Trabalho de todos os membros familiares.

II. Trabalhadores de economia formal:

- Apresentar cópia do holerite mais recente.

III. Trabalhadores de economia informal-autônomos:

- Apresentar declaração (modelo anexo 2) de próprio punho, contendo a atividade que exerce e o valor de renda recebida mensalmente;
- Apresentar cópia da carteira profissional: Folha de rosto, dados pessoais, folha do último contrato de trabalho e página seguinte em branco.

IV. Familiares aposentados ou pensionistas



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia - CTEC
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento - PPGRHS



- Apresentar o extrato de pagamento do benefício. Se o trabalhador for assegurado pelo INSS, com o NIT do trabalhador o extrato poderá ser obtido online através do site www.inss.gov.br